
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.349, 18 DE MARÇO DE 2024.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Divinópolis o “Festival Divino Inverno” e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas o “Festival Divino Inverno” a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2º O Festival Divino Inverno tem como objetivo promover a cultura, o turismo, a gastronomia, o lazer e o entretenimento durante o período de inverno no município, fomentando a economia local e proporcionando momentos de diversão para a população.

Art. 3º O Festival Divino Inverno contará com uma programação diversificada, que incluirá atividades culturais, artísticas, musicais, gastronômicas. Essas atividades poderão ser realizadas em espaços públicos adequados, como praças, parques e teatros, ou em espaços privados mediante a devida autorização do poder público.

Art. 4º O Festival Divino Inverno poderá contar com a participação de artistas locais, regionais e nacionais, buscando valorizar a produção cultural e artística da cidade e região, bem como atrair turistas e visitantes para o município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, patrocinadores e instituições culturais e turísticas para viabilizar a realização do Festival Divino Inverno, visando maximizar os recursos disponíveis e garantir a qualidade do evento.

Art. 6º O Festival Divino Inverno deverá ser divulgado amplamente à população, por meio de campanhas publicitárias, meios de comunicação locais, redes sociais e outros canais de divulgação, a fim de garantir a participação e o conhecimento de todos os munícipes sobre as atividades oferecidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 18 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2A1ACEE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/03/2024. Edição 3729

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>